



# DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Quarta-feira • 25 de Maio de 2022 • Nº 464

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

## **PREFEITURA MUN. DE CEDRO DE SÃO JOÃO PUBLICA :**

- **ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS - P.E. Nº 07/2022**

### **IMPRENSA OFICIAL**

**Diário Eletrônico Oficial do Município**

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO  
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF9ADEFB879460B17988C7

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pela Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, Prefeita Municipal, doravante denominada **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOAO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ Nº. 11.429.318/0001-09, localizado á Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, capaz, e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.834.745/0001-60, sediado à Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **SIMONE DA COSTA ALVES**, brasileira, capaz, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.299.157/0001-98, com sede na AV. T-2, nº 1810, Quadra 34, Lote 16, Sala 09, Setor Bueno, Goiânia/GO, neste ato, representada pelo seu Titular Administrador o Sr. **JARDEL AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, RG nº 3647616 expedida em pela SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 869.323.731-49, residente e domiciliado na Av. Liberdade, Qd.78, Lt. 02 Bairro Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás CEP 74.934-15, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Consumo de Informática e Eletrodomésticos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

*(Handwritten signatures)*

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.: \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SF

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

EMPRESA: MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI-ME	
CNPJ: 19.299.157/0001-98	FONE/FAX: (62) 3926-2610
END.: AV. T-2, 1810, Quadra 34, Lote 16, Sala 09, Setor Bueno, Goiânia/GO	E-MAIL: midasinfopro@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JARDEL AUGUSTO DA SILVA	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE			UND.	Valor Unit.	Valor Total
			PM	FMAS	FMS			
01	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS, FUNÇÕES MÍNIMA: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, DORMIR, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR, COM FILTRO, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA - 3 VELOCIDADES - TEMPERATURA: 18 C ~ 32 C - CONTROLE REMOTO - SILENCIOSO - DIRECIONADORES DE AR - PAINEL DIGITAL - 1 SAÍDA DE AR NA PARTE INFERIOR - RESFRIAMENTO RÁPIDO - VOLTAGEM: 220V.	ELGIN	10	0	0	unid	3.758,00	37.580,00
02	SSD EXTERNO 128 GB - COM CAPACIDADES DISPONÍVEIS: 128 GB; LEITURA: 400MB/S; GRAVAÇÃO: 100 MB/S.	WINMEMORY	5	2	2	unid	249,90	2.249,10

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 39.829,10 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos).

## 3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

## 4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- houver razões de interesse público.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO  
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF9ADEFB879460B17988C7

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

#### 5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada.

5.3. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5. O Município de Cedro de São João poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado.

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

3

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1  
Cedro de São João - SE

6.1.1. Será anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2. São obrigações do Fornecedor:

- 8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);
- 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- 8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.
- 8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
- 8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO  
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF9ADEFB879460B17988C7

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM pag. \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SF

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 41/2020 e Decreto Municipal nº. 037/2017.

#### 10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

- 10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### 11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

#### 12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

#### 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### 14. DO FORO

14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

6

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PM Pág. 1  
Cedro de São João - SE

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 24 de Maio de 2022.

**LAYANA SOARES DA COSTA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador

**MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

**SIMONE DA COSTA ALVES**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão Participante

MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS  
Assinado de forma digital por  
MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS  
EIRELI:19299157000198  
Dados: 2022.05.24 10:31:24 -03'00'

EIRELI:19299157000198

**JARDEL AUGUSTO DA SILVA**  
MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI-ME  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: 047.319.975-00  
CPF:

2-

Nome: 00600369570  
CPF:

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.:  
ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI-ME  
DE CEDRO DE SÃO JOÃO - SE  
EIRELI  
05695034000109  
00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pela Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, Prefeita Municipal, doravante denominada **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOAO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ Nº. 11.429.318/0001-09, localizado á Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, capaz, e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.834.745/0001-60, sediado à Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **SIMONE DA COSTA ALVES**, brasileira, capaz, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.695.934/0001-09, com sede na Rua São José, SN, bairro Centro, Cedro de São João/SE, neste ato, representada pelo seu Titular o Sr. **CAUÊ FEITOZA ALVES**, brasileiro, RG nº 3.298.772-2 SSP/SE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 035.937.915-01, residente e domiciliado na Rua Avenida Manoel Dantas, nº 309, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP: 49.930-000, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Permanente (mobiliários), Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO  
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PM Paga  
Cedro de São João - SE

ALVES E SOARES  
ALVES E SOARES  
COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI  
DE MOVEIS EIRELI  
EIRELI  
05695934/0001-09  
109

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

<b>EMPRESA:</b> ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI-ME	
<b>CNPJ:</b> 05.695.934/0001-09	<b>FONE/FAX:</b> (79) 99854-1415/99895-3483
<b>END.:</b> Rua São José, SN, bairro Centro, Cedro de São João/SE	<b>E-MAIL:</b> alvesesoares2009@hotmail.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> CAUÊ FEITOZA ALVES	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE			UND.	Valor Unit.	Valor Total
			PM	FMAS	FMS			
01	BATEDEIRA PLANETÁRIA, MÍNIMO DE 750 WATTS, COM 12 VELOCIDADES E FUNÇÃO PARTIDA SUAVE, VENTOSAS ULTRA RESISTENTES, MATERIAL PLÁSTICO, VOLTAGEM DE 110V.	OSTER	4	0	0	unid	649,00	2.596,00
02	BEBEDOURO DE PAREDE - ÁGUA GELADA E NATURAL. GRANTIA: 12 MESES	KARINA	3	0	0	unid	800,00	2.400,00
03	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO-POTÊNCIA MÍNIMA RMS 500W, ALTO FALANTE WOOFER 15', SUPER TWEETER E DRIVER, ENTRADAS 06 CANAIS INDEPENDENTES, CANAL 1 CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB, SD CARD E RECEPTOR FM COM CONTROLE REMOTO/AULIAR-IPHONE, IPOD, IPAD, TABLETS E CELULARES, MP3, CD, DVD, TV/TECLADO/ACORDEON, CANAL 2 E 3 MIC OU VIOLÃO/CAVAQUINHO (P10+XLR), CANAL 4 A 6 VIOLÃO, GUITARRA E CONTRABAIXO, EQUALIZADOR 4 VIAS, BIVOLT, 90-240V	LENOXX	4	1	3		1.230,00	9.840,00
04	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO: QUEIMADORES FRONTAIS COM CHAPA TRIPLA E CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS PROPICIANDO MAIS; QUEIMADORES TRAPEIROS COM CHAMA DUPLA; PUXADOR DO FORNO DE PVC OU FORNECIMENTO DE REGULADOR DE PRESSÃO DO GÁS DE BAIXA PRESSÃO.	CRISTAL AÇO	3	0	1	unid	2.189,00	8.756,00
05	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, MEDINDO: 75 CM DE ALTURA X 200 CM DE LARGURA X 90 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR CINZA CRISTAL, EM MPF, ESPESSURA: 15MM	PANDIN	0	0	2	unid	780,00	1.560,00

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

*Alves e Soares*

*28*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PM Pág. 1  
Cedro de São João - SE

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

06	ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS INFANTIL COM 08 CAIXAS ORGANIZADORAS E MEDIDA TOTAL DE 60 X 78 X 32CM, ESTRUTURA LATERAL PRODUZINA EM 100% MDF BRANCA, 15MM HASTES EM MADEIRA DE PINOS REVESTIDAS DE PVC, CAIXAS DE MADEIRA, COM 04 CAIXAS GRANDES DE 28 X 15 X 28CM E 04 CAIXAS PEQUENAS DE 14 X 15 X 28CM, NAS CORES SORTIDAS. ESTANTE BRANCA CAIXAS NAS CORES VERMELHA, AMARELO, AZUL E VERDE. DIMENSÕES DA CAIXA FECHADA LARGURA: 36CM, ALTURA: 8CM E PROFUNDIDADE 69CM	ORGANIBOX	4	0	0	unid	918,99	3.675,96
07	TAMPO PARA CARTEIRA ESCOLAR EM MDF, TAMANHO PADRÃO FNDE, COR AZUL, VERDE OU CINZA. MEDIDAS DO TAMPO DA MESA: ALTURA - 15 MM / LARGURA - 0,45 CM / COMPRIMENTO - 0,65 CM.	ADRIMETAL	100	0	0	unid	137,50	13.750,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 42.577,96 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

**3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

**4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

**5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do envio da Ordem de

ALVES E SOARES  
COMERCIAL DE  
MÓVEIS ERIEL  
COMERCIAL DE  
MÓVEIS ERIEL  
05695934-00017  
9  
17-03700

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

*Handwritten signatures and initials*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.: \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

Fornecimento/Empenho.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada.

5.3. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5. O Município de Cedro de São João poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado.

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

ALVES E SOARES  
ALVES E SOARES  
COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI  
DE MOVELS (06-96294000-0009)  
EIRELI  
0669524400  
109  
45-3300

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PM Pág. 1  
Cedro de São João - SE

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

ALVES E SOARES  
SCARLES DOMINGOS DE  
COMERCIAL MORAES E  
DE MORAES  
EIRELI  
05895040001012120241602  
05/05/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.: \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SF

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.6. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8.2. São obrigações do Fornecedor:

8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos produtos;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

ALVES E SOARES  
SOARES COMERCIAL DE  
COMERCIAL DE MOBILIÁRIAS  
DE MOBILIÁRIAS  
CIREQUE  
05650/340001  
09

6  
\_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 41/2020 e Decreto Municipal nº. 037/2017.

#### 10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### 11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

#### 12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

#### 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### 14. DO FORO

14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 24 de Maio de 2022.

*Layana Soares da Costa*

LAYANA SOARES DA COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador

ALVES E SOARES  
ALVES E SOARES  
COMERCIAL DE  
DE MOVEIS E  
EMBELEZAS  
050959340  
0199

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PM Pág. \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

*Marina Luiza Rocha Cruz*  
MARINA LUIZA ROCHA CRUZ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

*Simone da Costa Alves*  
SIMONE DA COSTA ALVES  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão Participante

ALVES E SOARES ALVES E SOARES  
COMERCIAL DE COMERCIAL DE MOVEIS  
MOVEIS EIRELI EIRELI: 05695934000109  
05695934000109 Eu sou o autor deste documento  
2022.05.24 16:02:16-03'00"

CAUÊ FEITOZA ALVES  
ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI-ME  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *[Signature]*  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 047.319.975-00

2- *[Signature]*  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 00600169570

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1  
Cedro de São João - SE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio do ano de 2022, O **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pela Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, Prefeita Municipal, doravante denominada **ORGAO GERENCIADOR, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.834.745/0001-60, sediado à Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **SIMONE DA COSTA ALVES**, brasileira, capaz, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **SANDRO VILMAR PIRES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.253.952/0001-91, com sede na Rua João Teófilo Deucher, nº 29, bairro Centro, Bom Retiro/SC, neste ato, representada pelo seu Empresário o Sr. **Sandro Vilmar Pires**, brasileiro, RG nº 1.961.326 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 584.080.379-00, residente e domiciliado na Rua João Teófilo Deucher, nº 29, bairro Centro, Bom Retiro/SC, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Informática, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o Item e quantidade arrematado pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

EMPRESA: SANDRO VILMAR PIRES-ME	
CNPJ: 09.253.952/0001-91	FONE/FAX: (49) 3277-0767
END.: Rua Joao Teófilo Deucher, nº 29, bairro Centro, Bom Retiro/SC	E-MAIL: contato@deutel.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Sandro Vilmar Pires	

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO  
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF9ADEFB879460B17988C7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 18  
Cedro de São João - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE			UND.	Valor Unit.	Valor Total
			PM	FMS	FMS			
01	DESKTOP - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; PROCESSADOR COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 3.6 GHZ; POSSUIR SSD DE NO MÍNIMO 240 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; WIFI INTEGRADO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; GARANTIA DE 12 MESES.	DEUTEL	8	2	0	unid	1.711,00	17.110,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 17.110,00 (dezesete mil cento e dez reais).

**3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

**4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

*[Handwritten signatures and initials]*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

#### 5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada.

5.3. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5. O Município de Cedro de São João poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado.

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos,

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


 PM Pág.: \_\_\_\_\_  
 Cedro de São João - SE

 ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
 CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PRM  
Cedro de São João/SE

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2. São obrigações do Fornecedor:

- 8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);
  - 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
  - 8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.
  - 8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
  - 8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO  
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF9ADEFB879460B17988C7

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 41/2020 e Decreto Municipal nº. 037/2017.

**10. DAS VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à Contratada:

- 10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Será vedada a carona.

**12. DO CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

**13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na formá prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

**14. DO FORO**

14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste

6

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PM Pág. 23  
Cedro de São João - SE

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 24 de Maio de 2022.

**LAYANA SOARES DA COSTA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador

**SIMONE DA COSTA ALVES**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão Participante

**SANDRO VILMAR** Assinado de forma digital por  
SANDRO VILMAR  
PIRES:58408037900  
Dados: 2022.05.24 16:43:16 -03'00'

Sandro Vilmar Pires  
**SANDRO VILMAR PIRES-ME**  
FORNECEDOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

1-   
Nome: Mariana B. R. Grey  
CPF: 030.435.775-82

2-   
Nome: [Handwritten Name]  
CPF: 047.319.955-0

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.: \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pela Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, Prefeita Municipal, doravante denominada **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOAO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ Nº. 11.429.318/0001-09, localizado á Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, capaz, e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.834.745/0001-60, sediado à Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **SIMONE DA COSTA ALVES**, brasileira, capaz, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.008.831/0001-17, com sede na Av. A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, neste ato, representada pelo seu Titular Administrador o Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, RG nº 7.679.226 SDS/PE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 071.955.624-41, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Consumo, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
CNPJ: 20.008.831/0001-17  
Rua: A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO  
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF9ADEFB879460B17988C7

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.             
Cedro de São João - SE

<b>EMPRESA:</b> VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA -ME	
<b>CNPJ:</b> 20.008.831/0001-17	<b>FONE/FAX:</b> (87) 3762-0445/98836-3257
<b>END.:</b> Av. A, S/N, Galpão A, Dom Helder Camara, Garanhuns/PE	<b>E-MAIL:</b> viva_distribuidora@hotmail.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Silvano Diego de Albuquerque Ferreira	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE			UND.	Valor Unh.	Valor Total
			PM	FMAS	FMS			
01	FATIADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL - COM CAPACIDADE PARA CORTAR DIARIAMENTE NO MÍNIMO 10 KG DE LEGUMES, DESENVOLVIDOS COM GARRA DE FIXAÇÃO PARA PEÇAS INTEIRAS, COM DETALHES QUE POSSIBILITAM MENOS DESPERDÍCIO E CORTE PRECISO E FÁCEIS DE MANUSEAR	ITABRAS	4	0	0	unid	160,00	640,00
02	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORPO EM INOX; BIVOLT; POTÊNCIA: 1/HP/ 800 WATTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ROTAÇÃO: 3850 RPM; COPO: 8 LITROS EM AÇO INOX; TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO.	JL COLOMBO	4	0	0	unid	820,00	3.280,00
03	MAQUINA MANUAL DE ENCADERNAR - ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL A4	MARPAX	2	0	0	unid	820,00	1.640,00
04	MICROFONE SEM FIO - PROFISSIONAL, ALIMENTAÇÃO COM 2 PILHAS AA, FREQUÊNCIA ENTRE 100HZ A 15KHZ, QUE ALCANCE ENTRE 15 A 30M, IMPEDÂNCIA 600 OHMS 30%, SENSIBILIDADE: -74DB 3DB	VOKAL	5	1	6	unid	320,00	3.840,00
05	MOUSE PAD, MATERIAL: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APOIO DE PUNHO EM GEL, COR: PRETA, TIPO: ERGONÔMIC	MULTILASER	4	0	0	unid	12,00	48,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.448,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

### 3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
CNPJ 20008831000117  
17

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO  
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF9ADEFB879460B17988C7

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1  
Cedro de São João - SE

**4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

**5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada.

5.3. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5. O Município de Cedro de São João poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
EIRELI/2008831050/17

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO  
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF9ADEFB879460B17988C7

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1  
Cedro de São João - SE

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
ENSL200008310001  
17

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO  
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF9ADEFB879460B17988C7

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃOPM Pág. \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8. DAS OBRIGAÇÕES****8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:**

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.6. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2. São obrigações do Fornecedor:**

8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
RRL120068831000117

Assinatura do Fornecedor  
PREFEITURA DE PRODUTOS  
RRL120068831000117  
Tela: 002.02.01.01.01.01.01

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO  
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF9ADEFB879460B17988C7

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1  
Cedro de São João - SE

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 41/2020 e Decreto Municipal nº. 037/2017.

**10. DAS VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à Contratada:

- 10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Será vedada a carona.

**12. DO CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

**13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
BREL:20069831000137

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PM pag. i  
Cedro de São João - SE

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**14. DO FORO**

14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 24 de Maio de 2022.

LAYANA SOARES DA COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador

MARINA LUÍZA ROCHA CRUZ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

SIMONE DA COSTA ALVES  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão Participante

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS EIRELI:20008831000117  
EIRELI:20008831000117 Dados: 2022.05.25 10:42:39 -03'00'

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira  
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME  
FORNECEDOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

- 1-   
Nome: 047.319.975-00  
CPF:
- 2-   
Nome:  
CPF: 00600369570

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1  
Cedro de São João - SE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pela Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, Prefeita Municipal, doravante denominada **ORGAO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOAO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ Nº. 11.429.318/0001-09, localizado á Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, capaz, doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE** e a empresa **ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.328.910/0001-11, com sede na Rua 5 Chácara, nº 116, Lote, Nº 1E, Loja 3, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Roberto Moreira Soares da Silva, brasileiro, empresário, CNH 01721767904, expedida pelo DETRAN/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 126.296.988-31, residente e domiciliado á Quadra 106 Lote 03 Apto 702 Condomínio Giardino Michellangelo - Água Claras/DF, CEP 71.915-500, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Eletroeletrônico e Eletrodoméstico, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


 PM Pag. \_\_\_\_\_  
 Cedro de São João - SE

 ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

<b>EMPRESA:</b> ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA-EPP	
<b>CNPJ:</b> 05.328.910/0001-11	<b>FONE/FAX:</b> (61) 3032-5599 /9 9381-8930
<b>END.:</b> Rua 5 Chácara, nº 116 Lote, Nº 1E, Loja 3, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF	<b>E-MAIL:</b> licita@cromatecnologia.com.br licitacao@cromatecnologia.com.br
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Roberto Moreira Soares da Silva	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE			UND.	Valor Unit.	Valor Total
			PM	FMS	FMS			
01	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 370 LITROS; DUPLEX; COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO 110/220V; PÉS REGULÁVEIS; SISTEMA FROSTFREE; PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS; COM CONJUNTO MOTOR-COMPRESSOR, TIPO UNIDADE SELADA, GAVETÃO DE FRUTAS	ELETROLUX	4	0	2	unid	3.349,00	20.094,00
02	TABLET CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BLUETOOTH: SIM CONEXÕES: WI-FI, USB MICROFONE EMBUTIDO: SIM SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11 MEMÓRIA RAM: 1GB TELA: 7 POLEGADAS LCD TN 10024 X 600 PROCESSADOR: QUAD CORE 1.5 GHZ MEMÓRIA INTERNA: 32GB EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB POR CARTÃO MICRO SD (NÃO INCLUSO) COR: PRETO CÂMERA FRONTAL: 2.0MP CONECTOR USB TIPO C PESO DO PRODUTO: 470 GRAMAS LARGURA DO PRODUTO: 11,6 CM ALTURA DO PRODUTO: 1,3 CM COMPRIMENTO DO PRODUTO: 19,1 CM BATERIA: 2.400MAH	MULTILASER	50	0	0	unid	643,00	32.150,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 52.244,00 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais).

### 3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

### 4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO  
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF9ADEFB879460B17988C7

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PM Pág. \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

mercado;

- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

#### 5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada.

5.3. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5. O Município de Cedro de São João poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado.

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

3

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
 PM Pág.: \_\_\_\_\_  
 Cedro de São João - SE

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.: \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2. São obrigações do Fornecedor:

- 8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);
  - 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
  - 8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.
  - 8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
  - 8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado,

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

P.M. Pag.: \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 41/2020 e Decreto Municipal nº. 037/2017.

#### **10. DAS VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à Contratada:

- 10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Será vedada a carona.

#### **12. DO CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

#### **13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **14. DO FORO**

14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PM Cedro de São João - SE

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

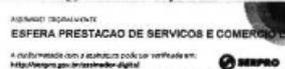
o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 24 de Maio de 2022.

**LAYANA SOARES DA COSTA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador

**MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante



**Roberto Moreira Soares da Silva**  
**ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA-EPP**  
FORNECEDOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

1-   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 042.319.975-00

2-   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 00600569570

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.: \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pela Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, Prefeita Municipal, doravante denominada **ORGAO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.834.745/0001-60, sediado à Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **SIMONE DA COSTA ALVES**, brasileira, capaz, doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE** e a empresa **CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.957.510/0001-38, com sede na Av. Cristiano Machado, nº 7733, Loja B, bairro Suzana, Belo Horizonte/MG, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Eduardo Wantuil Oliveira Andrade, brasileiro, empresário, RG nº 6085268 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.340.406-61, residente e domiciliado na Avenida Otacilio Negrão de Lima, nº 3.800 - Bairro: Bandeirantes - CEP: 31.365-150 - Belo Horizonte/MG, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Permanente, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o Item e quantidade arrematado pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

EDUARDO  
WANTUIL  
OLIVEIRA  
ANDRADE  
1

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO  
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF9ADEFB879460B17988C7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PM Pág.: \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

<b>EMPRESA: CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA-EPP</b>	
<b>CNPJ:</b> 06.957.510/0001-38	<b>FONE/FAX:</b> (31) 3497-8639
<b>END.:</b> Av. Cristiano Machado, nº 7733, Loja B, bairro Suzana, Belo Horizonte/MG	<b>E-MAIL:</b> criarte.industria@yahoo.com.br
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Eduardo Wantuil Oliveira Andrade	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE			UND.	Valor Unit.	Valor Total
			PM	FMS	FMS			
01	LOUSA QUADRO BRANCO DE VIDRO 2,20 X 1,20, 6 MM - MATERIAL VIDRO TEMPERADO ACABAMENTO SUPERFICIAL. MOLDURA TEMPERADO COR MOLDURA BRANCO COMPRIMENTO 200 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR E CANETAS TIPO FIXAÇÃO ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO MATERIAL MOLDURA PELÍCULA DE PROTEÇÃO DO VIDRO ALTURA 120 CM. FINALIDADE SALA DE AULA LARGURA 3,50 M TIPO FIXAÇÃO PAREDE MATERIAL MOLDURA PELÍCULA DE PROTEÇÃO DO VIDRO ALTURA 1,20 M. CONTENDO AS LATERAIS LAPIDADAS, CANTOS ARREDONDADOS, COM 06 (SEIS) PROLONGADORES ESPAÇADORES DE INOX OU ALUMÍNIO POLIDO, SENDO 3 (TRÊS) NA PARTE SUPERIOR E 3 (TRÊS) NA PARTE INFERIOR PARA CADA MÓDULO, DISTÂNCIA MÁXIMA DOS SEPARADORES DA PAREDE ENTRE 2,0 CM E 2,5 CM, COM PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCO LEITE, PARA USO DE TODOS OS TIPOS DE PINCEL PARA QUADRO DE VIDRO. COM 01 (UM) SUPORTE EM ACRÍLICO, PARA APAGADOR E PINCEL, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM QUALQUER PARAFUSO ESPAÇADOR. ACOMPANHA: KIT DE PROLONGADORES E BUCHAS ESPECIAIS, APAGADORES PARA QUADRO DE VIDRO, CANETAS MARCADOR PARA QUADRO DE VIDRO. KIT DE LIMPEZA DE VIDRO. ENTREGA GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CRIARTE	30	1	0	unid	1.498,00	46.438,00

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

*Solene* *W*

EDUARDO  
WANTUIL  
OLIVEIRA  
ANDRADE  
ADMINISTRADOR

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO  
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


 PM Pág. \_\_\_\_\_  
 Cedro de São João - SE

 ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 46.438,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais).

### 3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

### 4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

### 5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada.

5.3. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5. O Município de Cedro de São João poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
 CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

 EDUARDO  
 WAGNER  
 GLEISON  
 ANDRÉ  
 SÉRGIO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


 PM Pág.: \_\_\_\_\_  
 Cedro de São João - SE

 ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado.

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
 CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

4

 EDUARDO  
 WANTUI  
 OLIVEIRA  
 ANOARACK (03/05/2022)  
 3490661

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 42  
Cedro de São João - SE

as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.6. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2. São obrigações do Fornecedor:

8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do

5

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

EDUARDO  
WANTUL  
OLIVEIRA  
ANDRADE 01  
034040661

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

**8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.7.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

**8.2.8.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**8.2.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

**8.2.10.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 41/2020 e Decreto Municipal nº. 037/2017.

### 10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

6

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

EDUARDO  
WINSER  
OLIVEIRA  
ANDRADE DE  
SILVA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.: \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

**11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Será vedada a carona.

**12. DO CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

**13. DA PUBLICAÇÃO**

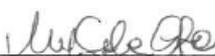
13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

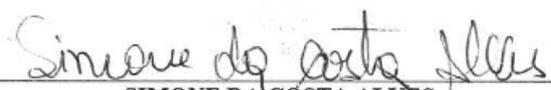
**14. DO FORO**

14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 24 de Maio de 2022.

  
LAYANA SOARES DA COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador

  
SIMONE DA COSTA ALVES  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão Participante

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PM Pág. \_\_\_\_\_

Cedro de São João - SE

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

Assinado de forma digital por EDUARDO WANTUIL OLIVEIRA ANDRADE:03634040661  
Dados: 2022.05.27 16:44:04 -03'00'

EDUARDO  
WANTUIL OLIVEIRA  
ANDRADE:0363404  
0661

Eduardo Wantuil Oliveira Andrade  
**CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA-EPP**  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 097.319.975-00

2-   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 00600169970

Endereço: Rua Antônio Batista, n°. 105, (antigo fórum), Centro, Cep n°. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ N°. 13.117.601/0001-20

8

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.: \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pela Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, Prefeita Municipal, doravante denominada **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.584.157/0003-92, com sede na Rod Governador Mario Covas, nº 256, KM 280, Portaria B, SALA 90, bairro Padre Mathias, Cariacica/ES, neste ato, representada pelo seu Titular Administrador o Sr. Carlos Eduardo Santos Pereira, brasileiro, empresário, RG nº 635.569.604/SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 888.473.815-68, residente e domiciliado na Rua Tóquio nº 06, apto. 164, Praia do Flamengo, Salvador/BA. CEP 41.603-375., e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Equipamento de Informática, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o Item e quantidade arrematado pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

<b>EMPRESA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI-EPP</b>	
<b>CNPJ:</b> 28.584.157/0003-92	<b>FONE/FAX:</b> (11) 99140-8041/ 99140-8041
<b>END.:</b> Rod Governador Mario Covas, nº 256, KM 280 PORTARIA B SALA 90, bairro Padre Mathias, Cariacica/ES	<b>E-MAIL:</b> contato@metdata.com.br/licitacoes@metdata.com.br
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Carlos Eduardo Santos Pereira	

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PM Pág.: \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE			UND.	Valor Unit.	Valor Total
			PM	FMS	FMS			
01	SCANNER, IDEAL PARA UMA DIGITALIZAÇÃO COM UTILIZAÇÃO INTENSA DE PAPEL. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: TIPO SCANNER DE MESA COM ALIMENTADOR DE FOLHAS- SENSOR DE LEITURA: SENSOR CMOS CIS DE 1 LINHA- RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600DPI- FONTE DE LUZ: LED RGB- LADO DE LEITURA FRENTE/TRÁS/DUPLEX- INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE- DIMENSÕES (LXPXA): TABULEIRO FECHADO: 280 X 172 X 178 MM, TABULEIRO ABERTO: 280 X 606 X 366,4 MM- PESO: APROX. 3,2KG- REQUISITOS DE ENERGIA: AC100 - 240V (50/60HZ)- CONSUMO DE ENERGIA: DIGITALIZAÇÃO: 27W OU MENOS, MODO DE HIBERNAÇÃO: 1,8W OU MENOS, DESLIGADO: MENOS DE 0,5W- AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO: TEMPERATURA: 10 - 32,5 C (50 - 90,5 F), HUMIDADE: 20 - 80% HR- CUMPRIMENTO DE NORMAS AMBIENTAIS: DIRETIVA ROHS E ENERGY STAR- VELOCIDADE DE LEITURA*A4, VERTICAL WINDOWS MACP&B, ESCALA DE CINZA (200DPI): 60PPM / 120IPM 60PPM / 120IPMP&B, ESCALA DE CINZA(300DPI): 60PPM / 120I. ESCANEAMENTO POSSIBILITANDO EDIÇÃO NO PDF.	CANON	4	0	0	unid	3.899,00	15.596,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 15.596,00 (quinze mil quinhentos e noventa e seis reais).

**3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

**4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PM Pág. \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SEESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

**5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada.

5.3. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5. O Município de Cedro de São João poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado.

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

3

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃOPM Paga  
Cedro de São João - SE

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.: \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2. São obrigações do Fornecedor:

- 8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);
  - 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
  - 8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
  - 8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
  - 8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pel

5

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO  
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF9ADEFB879460B17988C7

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃOPM Pág.:  
de São João - SE

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 41/2020 e Decreto Municipal nº. 037/2017.

## 10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

- 10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;
- 10.1.2 Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## 11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

## 12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

## 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PM Pág. 1  
Cedro de São João - SE

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

**14. DO FORO**

14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 24 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**LAYANA SOARES DA COSTA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador

CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA:88847381568  
Digitally signed by CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA:88847381568  
Date: 2022.05.24 19:02:53 -03'00'

Carlos Eduardo Santos Pereira  
**METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI-EPP**  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-   
Nome: 047.319.925-00  
CPF:

2-   
Nome:  
CPF: 00600369570

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



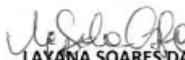
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2022.** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022 SRP. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo de Informática e Eletrodomésticos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE. **CONTRATADA: MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.299.157/0001-98, com sede na AV. T-2, nº 1810, Quadra 34, Lote 16, Sala 09, Setor Bueno, Goiânia/GO. **VALOR TOTAL:** R\$ 39.829,10 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Cedro de São João/Se, 24 de Maio de 2022.

  
LAYANA SOARES DA COSTA  
Prefeita Municipal

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO  
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF9ADEFB879460B17988C7

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃOPM Pág. i  
Cedro de São João - SEEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2022.** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022 SRP. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Permanente (mobiliários), Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE. **CONTRATADA:** ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.695.934/0001-09, com sede na Rua São José, SN, bairro Centro, Cedro de São João/SE. **VALOR TOTAL:** R\$ 42.577,96 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Cedro de São João/Se, 24 de Maio de 2022.

  
LAYANA SOARES DA COSTA  
Prefeita Municipal

---

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO  
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF9ADEFB879460B17988C7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



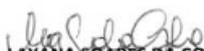
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2022.** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022 SRP. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE. **CONTRATADA:** SANDRO VILMAR PIRES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.253.952/0001-91, com sede na Rua João Teófilo Deucher, nº 29, bairro Centro, Bom Retiro/SC. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.110,00 (dezesete mil cento e dez reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Cedro de São João/Se, 24 de Maio de 2022.

  
LAYANA SOARES DA COSTA  
Prefeita Municipal

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO  
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF9ADEFB879460B17988C7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PM Pág. 1  
Cedro de São João - SF

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2022.** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022 SRP. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE. **CONTRATADA:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.008.831/0001-17, com sede na Av. A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.448,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Cedro de São João/Se, 24 de Maio de 2022.

  
LAYANA SOARES DA COSTA  
Prefeita Municipal

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO  
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF9ADEFB879460B17988C7

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃOPM Pág. 1  
Cedro de São João - SEEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022 SRP. OBJETO:** Aquisição de Eletroeletrônico e Eletrodoméstico, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE. **CONTRATADA:** ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.328.910/0001-11, com sede na Rua 5 Chácara, nº 116, Lote, Nº 1E, Loja 3, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF. **VALOR TOTAL:** R\$ 52.244,00 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Cedro de São João/Se, 24 de Maio de 2022.

  
LAYANA SOARES DA COSTA  
Prefeita Municipal

---

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO  
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF9ADEFB879460B17988C7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.: \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2022.** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022 SRP. **OBJETO:** Aquisição de Material Permanente, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE. **CONTRATADA:** CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.957.510/0001-38, com sede na Av. Cristiano Machado, nº 7733, Loja B, bairro Suzana, Belo Horizonte/MG. **VALOR TOTAL:** R\$ 46.438,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Cedro de São João/Se, 24 de Maio de 2022.

  
LAYANA SOARES DA COSTA  
Prefeita Municipal

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO  
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF9ADEFB879460B17988C7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM pag. \_\_\_\_\_  
Cedro de São João - SE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2022.** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022 SRP. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento de Informática, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores. **CONTRATADA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.584.157/0003-92, com sede na Rod Governador Mario Covas, nº 256, KM 280, Portaria B, SALA 90, bairro Padre Mathias, Cariacica/ES. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.596,00 (quinze mil quinhentos e noventa e seis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Cedro de São João/Se, 24 de Maio de 2022.

  
LAYANA SOARES DA COSTA  
Prefeita Municipal

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO  
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF9ADEFB879460B17988C7